



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N° 080/2003.

Dispõe sobre a supressão do art. 4º, da Lei nº 954, de 30 de dezembro de 1994 e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica suprimido o art. 4º, da Lei nº 954, de 30 de dezembro de 1994.

Art. 2º - Continuam em vigor as demais disposições da Lei nº 954/94.

Art. 3º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, 28 de outubro de 2003.

CIENTE

Constou do Expediente da Sessão
do dia 04/10/2003

Elson Pires
Presidente

PAULO LOBO
= Prefeito =

APROVADO
1ª VOTAÇÃO

Em 02 de Dezembro de 2003

Elson Pires
Presidente

A COMISSÃO

Do Suplicação e Pedagogia
Em 05/10/2003

Elson Pires
Presidente

APROVADO

2ª e VOTAÇÃO ÚLTIMA

Em 02 de Dezembro de 2003 (5. Ex'ca)

Elson Pires
Presidente